



Município de Lages - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110
CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

ORIENTAÇÕES 0505/2023

Data:	18/12/2023
Processo:	LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
Modalidade:	Envio de Documentos para Providências
Assunto:	PARECER Nº 721/2023, de 09 de novembro de 2023.
Destinatário:	Antonio Ceron Prefeito Municipal Lages-SC
Observações:	* Trata-se de PARECER encomendado pela Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna, através da SOLICITAÇÃO 0147/2023, questionando sobre as providências, regulamentações e instruções normativas adotadas pela municipalidade na aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019).

CONSIDERANDO, os diversos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 – que entraram em vigor em agosto de 2020. No que tange ao tratamento de dados pessoais, a Administração Pública deve identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais quando da licitação e da contratação, avaliá-los e tratá-los de modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional.

CONSIDERANDO, o PARECER Nº 721/2023 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES-PASTA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, qual RECOMENDA que a Administração Municipal não meça esforços para implementar a LGPD no Município.

ORIENTO, QUE TÃO LOGO RECEBA O PARECER Nº 721/2023 E SEUS ANEXOS, REGULAMENTE LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Ayrton Tadeu Webber Xavier
Auditor- Geral do Município e Controlador Interno